

3. Avanço da aprendizagem personalizada.
4. Desenvolvimento da cultura do aprendizado profundo.
5. Transposição do aprendizado para novas situações, em outras realidades.
6. Desenvolvimento da tecnologia para os processos de ensino e aprendizado em tópicos teóricos e práticos.
7. Técnicas de motivação para o aprendizado profundo em ambientes presenciais e online, individuais e em grupo.
8. Técnicas para a avaliação do real aprendizado em engenharias.
9. Novos modelos de currículos, modelos por competências.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente a da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Escola Politécnica da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <http://uspdigital.usp.br/gradmssop> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola Politécnica da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, anexando os seguintes documentos:
 - I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II - prova de que é portador do título de Livre-Doutor outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
 - III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - IV - título de eleitor;
 - V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos probatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse e apresentar visto temporário no Brasil que faculte o exercício de atividade remunerada no permanente.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovantes:

I - o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

II - o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectus.usaude.gov.br/home>);

III - o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupagente Digital;

IV - eventuais passaportes de vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <http://uspdigital.usp.br/gradmssop>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 14 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.

3. - As provas consistirão de:

I - julgamento dos títulos - peso 01;

II - prova pública oral de erudição - peso 01;

III - prova pública de argumentação - peso 01;

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV - atividades de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único - Os títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o

artigo 156 do Regulamento Geral da USP e o artigo 49, parágrafo primeiro, do Regulamento da Escola Politécnica da USP.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no Item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - Indicação dos candidatos: será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (prédio da Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto nº380 - Travessa do Politécnico, Cidade Universitária, São Paulo/SP ou pelo e-mail: sorccp.pol@usp.br.

FACULDADE DE DIREITO

FACULDADE DE DIREITO DA USP

Retificação

Leia-se corretamente no Edital FD/28/2022, de Convocação publicado no D.O.E de 05/11/2022, "junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Segurança Social".

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

EDITAL N. 117/2022/FOB(ATAO)

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, EM RIC, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E SAÚDE COLETIVA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

De acordo com as normas vigentes, realizou-se na Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, no período de 17 e 18 de outubro de 2022, o Concurso Público de Títulos e Provas para provimento do cargo/claro n. 1236636, de Professor Doutor, em RIC, referência MS-3, junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva, visando atender as necessidades das Áreas de Urgência e Emergência, com ênfase no ambiente de ensino de Atenção Integral à Saúde, Laboratório de Habilidades e Simulação e Internato, do curso de Medicina da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, nos termos do Edital N. 022/2022/FOB(ATAO), publicado no D.O.E. de 09.04.2022. A Comissão Julgadora foi composta pelos seguintes membros Profs. Drs.: Luiz Fernando Ferraz Silva, Professor Doutor do Departamento de Patologia - FMUSP; Bella Luna Colombini Ishikami, Professora Doutora do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva - FOB-USP; Tales Rubens de Nadi, Professor Associado do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva - FOB-USP; Rodrigo Cardoso de Oliveira - Professor Associado do Departamento de Ciências Biológicas - FOB-USP; Adriano Yaculian Fernandes, Professor Associado do Departamento de Fonoaudiologia - FOB-USP. O concurso teve 42 (duas) inscrições homologadas, sendo que compareceu na abertura do concurso para a realização das provas o doutor Marcos Antonio Marton Filho. Em vista das notas obtidas nas Provas Escrita, Didática, Julgamento e Arguição do Memorial, a Comissão Julgadora considerou o candidato habilitado e submete, à Douta Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, a indicação do Dr. Marcos Antonio Marton Filho para prover o cargo de Professor Doutor, em RIC, referência MS-3, junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva, nas áreas de Urgência e Emergência, com ênfase no ambiente de ensino de Atenção Integral à Saúde, Laboratório de Habilidades e Simulação e Internato, do curso de Medicina da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, nos termos do Edital N. 022/2022/FOB(ATAO). A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em sua reunião ordinária realizada em 01.11.2022, HOMOLOGOU o relatório final do Concurso, apenso ao Processo: 2022.1.01682.25.7.

EDITAL N. 118/2022/FOB(ATAO)

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, EM RIC, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E SAÚDE COLETIVA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

De acordo com as normas vigentes, realizou-se na Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, no período de 24 e 25 de outubro de 2022, o Concurso Público de Títulos e Provas para provimento do cargo/claro n. 1234528, de Professor Doutor, em RIC, referência MS-3, junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva, visando atender as necessidades das Áreas de Urgência e Emergência, com ênfase no ambiente de ensino de Atenção Integral à Saúde, Laboratório de Habilidades e Simulação e Internato, do curso de Medicina da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, nos termos do Edital N. 031/2022/FOB(ATAO), publicado no D.O.E. de 06.05.2022 e retificado no D.O.E. de 10.06.2022. A Comissão Julgadora foi composta pelos seguintes membros Profs. Drs.: Rodrigo Cardoso de Oliveira, Professor Associado do Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB-USP; Luiz Fernando Ferraz da Silva, Professor Doutor do Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina - FM-USP; Luiz Gustavo Oliveira Brito, Professor Associado do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Ciências da UNICAMP - Fmndas - UNICAMP; Prof. Dra. Professora Doutora do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB-USP; Vera Therezinha Medeiros Borges, Professora Associada do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade

de Medicina de Botucatu - UNESP. O concurso teve 02 (duas) inscrições homologadas, sendo que compareceram na abertura do concurso para a realização das provas os Doutores Enio Luis Damaso e Marilene Alcida Souza. Em vista das notas obtidas nas provas Escrita, Didática, Julgamento e Arguição do Memorial, a Comissão Julgadora considerou os candidatos habilitados e submete, à Douta Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, a indicação do Dr. Enio Luis Damaso para prover o cargo de Professor Doutor, referência MS3, RIC, junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva, nas áreas de Área de Ginecologia e Obstetrícia, com ênfase no ambiente de ensino de Sistemas Orgânicos Integrados, Atenção Integral à Saúde, Laboratório de Habilidades e Simulação e Internato, para atuação junto ao curso de medicina da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, nos termos do Edital N. 031/2022/FOB(ATAO). A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em sua reunião ordinária realizada em 01.11.2022, HOMOLOGOU o relatório final do Concurso, apenso ao Processo: 2022.1.01979.25.0.

EDITAL N. 119/2022/FOB(ATAO)

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo - CTA, em 01.11.2022, foi deliberada a solicitação de inscrição ao Processo Seletivo para cargo determinado, junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva, visando atender as necessidades do curso de Medicina da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, publicado no DOE de 07/10/2022. FUI INDEFERIDA, na categoria Graduado, a inscrição da candidata Única Tainá Ferreira Sanches, por: apresentar Requerimento de Inscrição sem endereçamento à Diretora da FOB; inserir o diploma de Graduação em local incorreto; e por não apresentar o verso do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, no campo "Comprovação de formação especificada em Edital.

Comunicado de cancelamento

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o cancelamento, por falta de inscritos habilitados, do Edital nº 108/2022/FOB(ATAO) de abertura de inscrições ao processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva, visando atender as necessidades do curso de Medicina da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, publicado no DOE de 07/10/2022.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAC/FORP 046/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada em 07 de novembro de 2022, estarão abertas por 10 (dez) dias, no período das 08 horas (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2022 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 19 de novembro de 2022, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), para os contratados com título de Doutor, com salário de R\$ 2.315,33, referência: mês de março de 2022, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, nos termos da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o 7.a finalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <http://uspdigital.usp.br/gr/>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);

II - CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

IV. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa em forma de declaração quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender desde sua provisão no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Para fins do inciso IV, ressalvado o disposto no subitem 2.5, serão aceitos como comprovantes:

I - o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

II - o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectus.usaude.gov.br/home>);

III - o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupagente Digital;

IV - eventuais passaportes de vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

2.5. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <http://uspdigital.usp.br/gr/>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.7. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.8. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

I. Fundamentos de Atenção Primária à Saúde

II. Atenção Primária à Saúde na Estratégia Saúde da Família I

III. Atenção Primária à Saúde na Estratégia Saúde da Família II

IV. Estágio em Atenção Primária à Saúde na Estratégia Saúde da Família

V. Práticas de Odontologia em Atenção Primária à Saúde I

VI. Práticas de Odontologia em Atenção Primária à Saúde II

VII. Saúde Bucal na Comunidade

VIII. Atenção à Saúde Bucal em Populações Indígenas I

IX. Atenção à Saúde Bucal em Populações Indígenas II

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso I.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, e, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 1)

II. Prova Didática (peso 4)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades necessárias.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á a 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o aquecimento.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se a qualquer 40º minuto de prova, deverá os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. O Processo Saúde-Doença-Cuidado.

II. Políticas de Saúde.

III. Trabalho em Equipe de Saúde.

IV. Construção do Paradigma de Promoção de Saúde.

V. Condições de Saúde Bucal da População Brasileira.

VI. Planejamento em Saúde.

VII. Estratégias Coletivas para Controle das Doenças Bucais.

VIII. Estratégias Individuais para Controle das Doenças Bucais.

